

BOLETIM INTERNO Nº 75/2026

Publicado em 16 de Abril de 2026



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados



RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Pactua o cofinanciamento de 10 (dez) Cozinhas Comunitárias para os municípios de Arcoverde, Pedra, Paratama, Macaparana, Betânia, Bom Jardim, Casinhas, Gameleira, Itaíba e Bom Conselho, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 244ª reunião ordinária, realizada em 16 de abril de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Pedra - OFÍCIO Nº 08/2026, Paratama - OFÍCIO Nº 021/2026 GAB/PMP, Macaparana - Ofício GB nº 038/2026., Betânia - Ofício nº 325 /2025, Bom Jardim - OFÍCIO GP Nº 08/2026 - BJ/SEASS, Casinhas - OFÍCIO Nº 09/2026, Gameleira - Ofício Nº 261/2026, Itaíba - Ofício Nº 13/2026, Bom Conselho - PARECER Nº 01/2026 - SMDS e Arcoverde - Ofício Nº 171/2026 SAS, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Pedra, Paratama, Macaparana, Betânia, Bom

Jardim, Casinhas, Gameleira, Itaíba, Bom Conselho e Arcoverde, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes, garantindo segurança alimentar e nutricional nos territórios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kamylla Godê de Vasconcelos
Coordenadora Substituta da CIB/PE



Documento assinado eletronicamente por **Kamylla Godê de Vasconcelos**, em 16/04/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84888539** e o código CRC **CF747689**.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 18, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Orocó, Quixaba, São José do Belmonte e Tupanatinga em virtude da decretação de situação de emergência, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 244ª reunião ordinária, realizada em 16 de abril de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Orocó, formalizado pelo Ofício Nº 005/2026, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o pleito do município de Quixaba, formalizado pelo Ofício Nº 005/2026, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o pleito do município de Tupanatinga, formalizado pelo Ofício Nº 030/2026, Decreto Municipal nº 107, de 16 de dezembro de 2025, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o pleito do município de São José do Belmonte, formalizado pelo Ofício Nº 036/2026, Decreto Municipal nº 054, de 09 de dezembro de 2025, de acordo Decreto Estadual Nº 60.112, de 30 de Dezembro de 2025, e em conformidade com a Portaria Nº 84, de 12 de Janeiro de 2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Orocó, Quixaba, Tupanatinga e São José do Belmonte por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), Para os Municípios de Pequeno Porte I e II, de acordo com a Portaria Nº 48, de 02 de Março de 2026 publicada pela SAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de abril de 2026.

Kamylla Godê de Vasconcelos
Coordenadora Substituta da CIB/PE



Documento assinado eletronicamente por **Kamylla Godê de Vasconcelos**, em 16/04/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84888601** e o código CRC **E9DC52BB**.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 19, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Pactua o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para os municípios de São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Quipapá e Ibimirim, no âmbito do Programa Família Acolhedora Pernambucana, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 244ª reunião ordinária, realizada em 16 de abril de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO o pleito do município de São Vicente Férrer apresentado através de ofício nº 61/2026 de 20 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o pleito do município de Santa Cruz do Capibaribe apresentado através de ofício nº 14/2026 de 09 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o pleito do município de Quipapá apresentado através de ofício nº 52/2026 de 24 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o pleito do município de Ibimirim apresentado através de ofício nº

109/2026 de 26 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar 01 (um) serviço de acolhimento em família acolhedora para os municípios de São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Quipapá e Ibimirim elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º O FEAS repassará ainda para o município 70% do valor do salário mínimo vigente em 2026 referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º - Para o recebimento do piso variável os municípios de São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Quipapá e Ibimirim deverão enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

§ 2º O piso variável será pago aos municípios no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kamylla Godê de Vasconcelos
Coordenadora Substituta da CIB/PE



Documento assinado eletronicamente por **Kamylla Godê de Vasconcelos**, em 16/04/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84888640** e o código CRC **DD668C90**.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 20, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Pactua o cofinanciamento De 01 (um) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) para o município de Recife ofertado no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 244ª reunião ordinária, realizada em 16 de abril de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos municípios pernambucanos;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF para o município de Recife elegível para o recebimento do cofinanciamento em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e

seis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria publicada pela SAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kamylla Godê de Vasconcelos
Coordenadora Substituta da CIB/PE



Documento assinado eletronicamente por **Kamylla Godê de Vasconcelos**, em 16/04/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84888679** e o código CRC **4B3B5478**.

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 804

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 5ª Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, realizada no dia 13 de abril de 2026:

CONSIDERANDO a Assembleia Eleitoral para composição da representação da sociedade civil biênio 2026-2028, realizada em fórum próprio, no dia 11 de dezembro de 2025, demonstrando o compromisso deste Conselho com o fortalecimento do controle social e com a representatividade prevista nas normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS Nº 779, de 30 de dezembro de 2025, que aprova, na forma de Anexo, a Ata da Assembleia Eleitoral para representação da sociedade civil do Conselho Estadual de Assistência Social - Biênio 2026-2028, de acordo com as normativas que regeram o processo eleitoral;

CONSIDERANDO as vacâncias relatadas na Ata da Assembleia Eleitoral: 1) Entidade de Organização de Assistência Social (1 titular e 1 suplente); 2) Entidade de Organização de Trabalhadores (1 titular e 1 suplente); 3) Organização e Representação de Usuários (1 suplente).

Resolve:

- 1) Aprovar, por unanimidade, o Regimento Eleitoral da eleição complementar biênio 2026-2028;
- 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de abril de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco -CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 16/04/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84906846** e o código CRC **13324A65**.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO
Secretária de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br